



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 808 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 1 955.

Autor: Deputado Jacinto Miranda

Declara de utilidade pública a Associação Rural de Bela Vista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Rural de Bela Vista.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de dezembro de 1 955 ,
 1342 da Independência e 672 da República

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]